

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

TERMO ADITIVO Nº II

Nº 73117 - L.1165-D - PGMCD Nº 4683 - SC / 4709

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000045152-6

Segundo Termo Aditivo ao Convênio, registrado sob o n. 72.214, que entre si fazem o Município de Porto Alegre, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS e, visando a realização de testes por rt-pcr para detecção do vírus sars.cov-2 em amostras de swabs nasoroofaríngeo. (proc. ufrgs: iap-0001236)

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Mauro Sparta, conforme delegação de competência estabelecida do Decreto nº 19.932/2018, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, através do Instituto de Ciências Básicas da Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 92.969.856/0001-98, com sede na Rua Sarmiento Leite, 500 Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, e a neste ato representada por seu representante legal Carlos André Bulhões Mendes, inscrito no CPF sob nº 351.886.774-15, doravante denominada UFRGS, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 19 de setembro de 1.994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.704.008/0001-75, possuidora de Inscrição Estadual nº 096/2514500 e Inscrição Municipal nº 14425629, com sede na Av. Bento Gonçalves, nº 9.500, Prédio nº 43.609, Campus do Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, CEP 91.501-970, Porto Alegre/RS, Caixa Postal nº 15.039, telefones n.os (51) 3308.7178 e 3308.6837, fax nº (51) 3319.5300, e-mail faurgs@ufrgs.br, website www.faurgs.ufrgs.br, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Ana Rita Facchini, inscrita no CPF nº 393.528.540-04, conforme ato constitutivo do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Carlos André Bulhões Mendes, de 09/12/2020, denominados PARTÍCIPES, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Convênio, com base nos artigos 58, I, e 65, caput, da Lei 8.666/93, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do número estimado de testes para 11.880 exames por mês e a redução do valor unitário do teste para R\$ 125,00, com a disponibilização de kits de

coleta, a contar de 12/04/2021.

1.2. Em caso de utilização dos kits de coleta próprios da Secretaria Municipal de Saúde, o valor permanecerá em R\$ 120,00 por teste, conforme termos iniciais do Convênio.

1.3. Os exames referidos nos itens anteriores são os relativos aos serviços de realização de pesquisa para detecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) por RT-PCR em amostras de swab naso/orofaríngeoconforme, objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. O Item 2.5 do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.5 Considerando a demanda existente e a capacidade atual do laboratório, a quantidade estimada será 11.880 (onze mil, oitocentos e oitenta) testes mensais, a contar de 12/04/2021."

2.2. O Item 4.1 do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 O Município de Porto Alegre, através da SMS, pagará à **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS**, pelos serviços de realização de pesquisa para detecção do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) por RT-PCR em amostras de swab naso/orofaríngeo o valor mensal máximo total de até R\$ 1.485.000,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), sendo o valor unitário por exame de até R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais), a contar de 12/04/2021."

2.3. O Item 6.1 do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1 A previsão de utilização é de 11.880 unidades/testes mensais, a contar de 12/04/2021."

2.4. O item 2.5 do Anexo I - PROJETO do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.5 Considerando a demanda existente e a capacidade atual do laboratório, a quantidade estimada será 11.880 (onze mil, oitocentos e oitenta) testes mensais."

2.5. O item 3 - ORÇAMENTO ESTIMADO do Anexo I - PROJETO do Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação, a fim de contemplar os novos valores e o quantitativo mensal:

"3 ORÇAMENTO ESTIMADO"

Descrição	Quantidade Prevista Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Pesquisa de SARS-COV-2 por RT-PCR	11.880	até R\$125,00	até R\$ 1.485.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Convênio que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.



Documento assinado eletronicamente por **ANA RITA FACCHINI, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 12:46, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos André Bulhões Mendes, Usuário Externo**, em 08/06/2021, às 18:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário Municipal**, em 09/06/2021, às 12:01, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13938287** e o código CRC **4602D6C3**.
